

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE OUTORGA Nº 123/2023
11 de OUTUBRO DE 2023

A Empresa Municipal de Obras e Urbanização de Aracaju (EMURB), C.N.P.J. [REDACTED] através do Ofício nº 698/2022, comunicou à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade (SEDURBS), à época Órgão Gestor de Recursos Hídricos, quanto à intervenção referente obra de construção de uma ponte sobre o riacho do Cabral, no município de Aracaju (coordenadas UTM da seção mediana: N 8.796.019 m e E 708.819 m) (Processo 026.000.09101/2022-5, protocolado em 03/08/2022).

A ponte em questão, conectará os bairros Soledade e Bugio e integra a primeira etapa da implantação da Avenida Perimetral Oeste, a qual se constitui em um novo sistema viário na região norte de Aracaju, visando a melhoria da mobilidade urbana da cidade. Terá extensão 337,4 m e largura total do tabuleiro de 26,4 m.

Os vãos livres resultantes, que estariam disponíveis para navegação, terão altura de 2,9 m e largura de 29,5 m. No entanto, através do Ofício nº 566 /CPSE-MB, datado de 05/09/2022, a Capitania dos Portos de Sergipe, em atendimento à solicitação da empresa requerente, referente à emissão de parecer para realização da obra em pauta, assegura que “o local da obra é considerado via não navegável”.

Na infraestrutura será utilizada estacas de perfil metálico HP 310x79, as quais serão agrupadas por blocos de coroamento de concreto armado. Na mesoestrutura, para os apoios intermediários foram adotados blocos de coroamento com pilaretes engastados em cada linha de apoio de viga e uma viga transversalmente apoiada sobre esses pilaretes, enquanto que para os apoios extremos foi previsto o emprego de encontro de concreto armado, complementados por aterros de acesso em solo reforçado. Na superestrutura será utilizada vigas pré-moldadas isostáticas em concreto protendido, com tabuleiro em concreto armado.

O riacho do Cabral é afluente pela margem direita do riacho Palame/rio do Sal, os quais são afluentes pela margem direita do rio Sergipe, pertencente à Unidade de Planejamento Baixo Sergipe - UP 11, bacia hidrográfica do rio Sergipe.

Segundo a Resolução nº 20/2014 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH), Art. 1º, alínea h, “*ficam dispensados de outorga, considerando-se como de uso insignificante, as seguintes obras hídricas: obras de travessias de corpos d’água, tais como pontes, passagens molhadas e dutos, além de interferências hidráulicas, como diques e soleiras de nível*”.

Assim sendo, após análise da documentação enviada, declaramos que a intervenção em pauta não está sujeita à outorga. As informações referentes às mesmas passam a integrar o Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos.

Esta Declaração não dispensa nem substitui a obtenção, pelo interessado, de certidões, alvarás e/ou licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Diretoria de Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC, Aracaju – Sergipe.

Aracaju, 11 de outubro de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

AILTON FRANCISCO DA ROCHA
Diretor(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: JVH1-XYB7-DFQB-AJNU



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/10/2023 é(são) :

- AILTON FRANCISCO DA ROCHA - 11/10/2023 09:58:10 (Docflow)